

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS
QUE COMPÕEM O SEGMENTO DE ARTESANATO

Sumário

1.	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	4
2.	INFORMAÇÕES GERAIS	4
2.1.	Objeto do edital	4
2.2.	Quantidade de proponentes selecionados	5
2.3.	Valor total do edital	5
2.4.	Prazo de inscrição.....	5
2.5.	Quem pode participar	5
2.6.	Tipos de Agentes Culturais permitidos.....	6
2.7.	Quem NÃO pode participar.....	6
2.8.	Quantas inscrições cada agente cultural pode apresentar neste edital Erro! Indicador não definido.	
3.	ETAPAS	8
4.	INSCRIÇÕES	9
4.1.	Inscrições pelo CUCA	9
4.2.	Inscrições presenciais	9
4.3.	Inscrições via oralidade	10
4.4.	Documentos obrigatórios à inscrição.....	11
5.	COTAS	12
5.1.	Categoria de cotas	12
5.2.	Concorrência concomitante	12
5.3.	Desistência do optante pela cota.....	13
5.4.	Remanejamento das cotas.....	13
5.5.	Procedimentos complementares	13
5.6.	Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos/coletivos	Erro! Indicador não definido.
6.	ETAPA DE SELEÇÃO.....	14
6.1.	Quem analisa as propostas.....	14
6.2.	Quem não pode analisar as propostas	14
6.3.	Análise das candidaturas	15
6.4.	Recurso da etapa de seleção	15
7.	REMANEJAMENTO DE VAGAS.....	16
8.	ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	16

8.1.	Documentos necessários.....	16
8.2.	Recurso da etapa de habilitação.....	18
9.	ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	18
9.1.	Termo de Premiação Cultural	18
9.2.	Recebimento dos recursos financeiros.....	18
10.	CRONOGRAMA	19
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
11.1.	Desclassificação das propostas	20
11.2.	Da análise das reservas de vagas e critérios territoriais na construção do resultado	20
11.3.	Como serão aplicadas as cotas e os critérios territoriais no resultado final	20
11.4.	Acompanhamento das etapas do edital	21
11.5.	Informações adicionais	21
11.6.	Validade do resultado deste edital	21
11.7.	Anexos do edital.....	21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025
PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO SEGMENTO DE
ARTESANATO
PROCESSO Nº E:02600.0000001947/2025

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital se destina a premiar agentes culturais atuantes no Estado de Alagoas.

Neste contexto, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas (SECULT/AL) torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que trata das ações afirmativas e da promoção da acessibilidade no âmbito da PNAB.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Alagoas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado de Alagoas ao segmento de artesanato.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras,

sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de proponentes selecionados

Serão selecionados 50 (cinquenta) proponentes.

Contudo, havendo disponibilidade orçamentária e demanda, o Edital poderá ser suplementado. Nesse caso, eventuais saldos de recursos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, poderão ser utilizados para ampliar o número de vagas.

2.3. Valor total do edital

Cada proponente receberá o valor descrito no **Anexo 01**.

O valor total deste edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.1020.2705 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Fonte: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cinéticas, Desportivas E Outros

Região Planejamento: 210 - Todo Estado

Plano Orçamentário: 001238 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da PNAB de Fomento a Cultura - lei N° 14399 2022, Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Cultura (FUNCULTURA).

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, das 09:00 do dia 08/12/2025 até às 16:00 do dia 12/01/2026. No formato virtual, as inscrições estarão abertas das 00:00 horas do dia 08/12/2025 até às 23:59 do dia 12/01/2026, por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

2.5. Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que comprove, **de forma cumulativa, residência e atuação cultural no Estado de Alagoas** por, no mínimo, **01 (um) ano completo até a data de publicação do Edital**.

A comprovação da residência poderá ser feita por meio de documentos como contas de consumo (água, energia, internet), correspondências oficiais em nome da pessoa proponente, contrato de aluguel ou declaração emitida por associação de bairro ou

liderança comunitária, desde que acompanhada de cópia do documento de identidade do(a) declarante.

Além disso, a comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio de apresentação de declaração assinada pelo agente cultural e ser dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

Já a atuação cultural poderá ser comprovada por portfólio, declarações de instituições culturais, reportagens, certificados, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais ou outros documentos que demonstrem, de forma clara, a participação ou realização de atividades culturais no estado de Alagoas.

Atenção! Todas as orientações relativas à documentação comprobatória de residência se encontram detalhadas no **item 8** deste Edital.

2.6. Tipos de Agentes Culturais permitidos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para participar deste certame, o agente cultural pode ser:

Categoria 01:

Item	Tipo de Proponente	Descrição/Observações
I	Pessoa Física	Inscrição individual de agente cultural;

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Proponentes inadimplentes com obrigações relativas a projetos culturais anteriormente financiados pela SECULT/AL, incluindo pendências de prestação de contas, devolução de recursos ou descumprimento de obrigações contratuais;

II – Servidores públicos estaduais vinculados à SECULT/AL, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta, colateral ou transversal, até o terceiro grau;

III – Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Homologação, da Comissão de Recursos ou quaisquer pessoas envolvidas direta ou indiretamente na elaboração, análise, julgamento ou fiscalização deste certame, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV – Pareceristas técnicos contratados para subsidiar a Comissão de Seleção deste Edital;

V – Proponentes com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) suspenso, cancelado ou em situação irregular junto à Receita Federal;

VI – Pessoas físicas menores de 18 anos não emancipadas;

VII – Pessoas jurídicas que não tenham finalidade cultural prevista em seu estatuto ou contrato social;

VIII – Proponentes impedidos de contratar com a administração pública, conforme legislação vigente.

IX – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

X – Proponentes residentes em outros estados da federação;

XI – Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de MEI;

XII – Microempreendedor Individual (MEI);

XIII – Pessoa Jurídica com ou sem Fins Lucrativos;

XIV – Não poderão participar artesãos que tenham capacidade produtiva para grandes volumes ou que possuam loja física ou ateliê próprio.

Atenção! Consideram-se parentes até o terceiro grau, para fins deste Edital, o cônjuge, o companheiro(a) e os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, compreendendo: no primeiro grau, pais, filhos, sogro(a), genro, nora; no segundo grau, avós, netos, irmãos, cunhados, enteados, padrasto e madrasta; e no terceiro grau, bisavós, bisnetos, tios(as), sobrinhos(as) e os respectivos parentes por afinidade (como tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro(a)).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (um) projeto** neste Edital e, em caso de seleção, será contemplado com apenas **01 (uma) proposta**.

Na hipótese de envio de mais de um projeto por um mesmo proponente, será considerada, para fins de análise e julgamento, **apenas a última proposta enviada**, independentemente do valor, ficando as demais automaticamente desconsideradas.

Adicionalmente, fica estabelecido que cada proponente – pessoa física ou jurídica – poderá ser contemplado com **até 02 (dois) projetos no total**, somando-se os resultados de **todos os editais vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Estado de Alagoas**.

Por exemplo, se um proponente (pessoa física ou jurídica) for contemplado com um projeto em um determinado edital de artes cênicas e outro no edital de artes visuais, ambos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc no Estado de Alagoas, não poderá ser contemplado com um terceiro projeto em nenhum outro edital da PNAB, ainda que atenda aos requisitos e seja selecionado.

Atenção! No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas no mesmo CPF.

Atenção! No caso dos proponentes serem contemplados mais de 02 (duas) vezes em todos os editais da PNAB, serão considerados os de maiores valores.

Atenção! Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, serão considerados os projetos de maiores notas.

Atenção! Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, e mesmas notas, serão considerados aqueles que a SECULT/AL considera que demonstram maior relevância no contexto cultural contemporâneo alagoano.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Nº	Etapa	Descrição
I	Inscrição	Etapa destinada à apresentação das propostas pelos agentes culturais, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
II	Seleção	Etapa em que uma Comissão de Seleção, designada pela SECULT/AL, analisará e

		selecionará as propostas conforme os critérios estabelecidos no edital.
III	Habilitação	Etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os documentos obrigatórios, a fim de comprovar sua regularidade e aptidão para firmar o Termo de Execução Cultural.
IV	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Etapa final, em que os agentes culturais habilitados formalizarão sua participação mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, condição necessária para o recebimento dos recursos.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante o período de 08 de dezembro de 2025 até 12 de janeiro de 2026, por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA) – cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT/AL – secult.al.gov.br – cabendo ainda a oralidade, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09:00 às 16:00.

4.1. Inscrições pelo CUCA

Durante o período de inscrições previsto no cronograma, os(as) proponentes deverão acessar o sistema CUCA utilizando login e senha cadastrados previamente. Na plataforma estarão disponíveis todos os anexos obrigatórios deste edital, que deverão ser baixados, preenchidos, assinados e, posteriormente, inseridos novamente no sistema.

Sobre o preenchimento e envio:

- O(a) proponente deverá baixar todos os **anexos obrigatórios**, preenchê-los de forma completa e correta, **assiná-los e salvá-los** em formato PDF para envio;
- Após o preenchimento e assinatura dos documentos, o(a) proponente deve acessar novamente o sistema CUCA e anexar todos os arquivos exigidos nos campos correspondentes;
- Em seguida, deverá clicar na opção "**Concluir Inscrição**", etapa indispensável para que a inscrição seja registrada pelo sistema;
- Não basta apenas anexar ou salvar arquivos:** se o(a) proponente não clicar em "**Concluir Inscrição**", a inscrição não será considerada finalizada e, portanto, não será analisada pela **Comissão de Seleção**.

Atenção! A não conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido implicará em desclassificação automática, uma vez que o sistema não registra nem armazena inscrições incompletas ou não finalizadas. Não haverá possibilidade de complementação posterior nem de recurso para inscrições não finalizadas corretamente.

Atenção! A não assinatura dos anexos obrigatórios acarretará na **desclassificação** automática da inscrição.

4.2. Inscrições presenciais

No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar a proposta em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, seu nome, a categoria que a proposta se enquadra e endereçado à SECULT/AL.

Atenção! Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT/AL.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: *NOME DO PROPONENTE*

EDITAL Nº 24/2025- PRÊMIO AO ARTESANTO

CATEGORIA 1 – PEQUENOS ARTESÃOS

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

4.3. Inscrições via oralidade

Com o objetivo de promover a acessibilidade e a ampla participação de agentes culturais em situação de vulnerabilidade, com baixa escolarização ou com dificuldade de leitura e escrita, a SECULT/AL disponibilizará a opção de **inscrição por meio de oralidade**, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Nesse formato, a equipe técnica da SECULT/AL realizará atendimento presencial individualizado, durante o período de inscrições, conforme agendamento prévio, para auxiliar o(a) proponente no preenchimento completo dos formulários e anexos obrigatórios do edital.

Procedimento da inscrição oral:

- a) A equipe da SECULT/AL fará a **leitura integral de todos os anexos do edital**;
- b) Em seguida, serão feitas **perguntas objetivas e diretas ao(à) proponente**, a fim de obter as informações necessárias ao correto preenchimento de cada documento;
- c) O atendimento será **integralmente gravado em áudio e vídeo**, como forma de assegurar a transparência, autenticidade e integridade do procedimento;
- d) Ao optar pela inscrição via oralidade, o(a) proponente declara estar **ciente e de acordo com a gravação integral** do atendimento, **autorizando o uso do material para fins de comprovação administrativa**, se necessário;

- e) As informações fornecidas durante o atendimento serão transcritas pela equipe técnica no sistema CUCA, e a inscrição somente será considerada válida após a **finalização e confirmação de todos os dados informados oralmente pelo(a) proponente.**

Atenção! A inscrição por meio de oralidade é um **instrumento de inclusão**, voltado exclusivamente aos proponentes que **comprovadamente não tenham condições de realizar sua inscrição de forma autônoma**, seja por **dificuldades de leitura e escrita, acesso limitado aos meios digitais ou outras barreiras que inviabilizem o preenchimento direto no sistema**.

Atenção! As pessoas que precisarem realizar a inscrição por oralidade poderão solicitar esse tipo de atendimento à SECULT/AL. A solicitação pode ser feita por um dos seguintes meios:

- a) Presencialmente, na sede da SECULT/AL ou em pontos de apoio regionais divulgados pela Secretaria;
- b) Por telefone, no número disponibilizado para o atendimento da PNAB;
- c) Pela internet, por meio do site: <https://secult.al.gov.br/pnab/atendimento>.

A pessoa interessada deve informar o motivo da solicitação e realizá-la dentro do prazo de inscrições. Além disso, cada pedido será analisado individualmente pela equipe técnica, com base nas informações apresentadas. Se for constatado que a pessoa não possui condições de realizar a inscrição por outros meios, a inscrição será efetivada por oralidade, em data e horário agendados pela equipe responsável.

4.4. Documentos obrigatórios à inscrição

O agente cultural deve encaminhar por meio do CUCA ou de forma física por meio presencial, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Portfólio, currículo e documentação comprobatória das atividades culturais desenvolvidas pelo agente cultural:** deverá ser apresentado material que comprove a trajetória artística e/ou cultural do(a) proponente, incluindo: registros de eventos realizados (folders, cartazes, fotografias, vídeos), matérias em jornais, revistas, blogs ou redes sociais; certificados de participação ou realização de atividades culturais; declarações de instituições, espaços culturais, associações ou coletivos; prints de redes sociais com registros de ações culturais; contratos, convênios ou termos de parceria firmados; entre outros documentos que evidenciem a atuação cultural de, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) Anexo 03 - Formulário de Inscrição;**
- c) Anexo 04 - Declaração étnico-racial, se for o caso;**
- d) Anexo 05 – Declaração PCD, se for o caso;**

- e) Documentação para aferição das reservas de vagas, para o caso de pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, conforme **item 4 do Anexo 01, se for o caso**;
- f) Carteira de artesão;
- g) Duas (02) declarações ou cartas de reconhecimento, emitidas por entidades públicas ou instituições culturais (como associações de bairro, associações de artesãos do município, entre outras), em papel timbrado, assinadas exclusivamente pelo representante legal da entidade e/ou órgão, **datadas no ano de 2025**, atestando que o(a) interessado(a) **não exerce atividade como lojista**.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

Atenção! Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis, sem assinatura, com informações insuficientes ou que deixem de incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 4.4, bem como aquelas que descumprirem qualquer regra deste certame. Ressalta-se que não será permitida a inclusão de documentos após o término do período de inscrição.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada **categoria** do edital está descrita no **Anexo 01**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração e enviar as documentações necessárias à comprovação da reserva, conforme item 4.4, “d”, “e” e “f”.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da seleção tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas de ampla concorrência, sendo avaliados e classificados com base nos mesmos critérios adotados para todos os proponentes.

Caso obtenham pontuação suficiente para se classificarem dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão selecionados por essa modalidade, sem ocupar as vagas reservadas às cotas.

Dessa forma, as vagas destinadas às cotas serão preenchidas por outros candidatos optantes pelas cotas, conforme a ordem de classificação, garantindo-se a efetividade da política de ação afirmativa e a ampliação do acesso.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação da categoria.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das reservas de vagas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra reserva, obedecendo a seguinte ordem: i) pessoas negras, ii) pessoas indígenas e, iii) pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outras reservas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Atenção! No caso de não haver número suficiente de propostas aptas para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência dentro de determinada categoria, as vagas remanescentes não serão transferidas para outra categoria, mas sim revertidas para a ampla concorrência da mesma categoria.

5.5. Procedimentos complementares

Com o objetivo de garantir a correta aplicação das políticas de ação afirmativa previstas neste Edital, a SECULT/AL adotará os seguintes procedimentos complementares para a aferição da autodeclaração dos proponentes que optarem pelas vagas reservadas, em conformidade com as **diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023**:

a) Pessoas negras (pretas e pardas):

A verificação da autodeclaração étnico-racial será realizada por meio da **análise da base de dados das bancas de heteroidentificação já realizadas nos editais da Lei Paulo Gustavo – LPG/2023 – executados pela SECULT/AL**.

Em caso de denúncia formal ou indícios de inconsistência na autodeclaração, **poderá ser constituída nova banca de heteroidentificação** específica para este Edital, a qual observará os critérios fenotípicos conforme regulamentação vigente.

b) Pessoas com deficiência (PcD):

Será exigido, **no ato da inscrição**, o **envio de laudo médico** que ateste a condição de deficiência, contendo expressamente: a descrição da deficiência, o respectivo **Código**

Internacional de Doenças (CID) e a assinatura de profissional habilitado com o número do registro no conselho de classe.

A ausência ou inadequação do laudo poderá acarretar na perda do direito à reserva de vaga.

c) Pessoas Indígenas:

A autodeclaração de identidade indígena poderá ser **complementada, caso necessário, com a apresentação de carta consubstanciada** emitida por liderança indígena, associação representativa ou entidade reconhecida que ateste o vínculo étnico-cultural do proponente com determinada comunidade indígena.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as propostas

A análise e a seleção das propostas submetidos ao presente Edital serão conduzidas por uma Comissão de Seleção, cujos trabalhos serão integralmente registrados por meio de atas formais, assegurando a publicidade, a transparência e a integridade do processo seletivo.

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros indicados pela SECULT/AL, os quais serão designados por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Para subsidiar tecnicamente as decisões da Comissão, a administração pública poderá contratar pareceristas especializados, com notória especialização na área cultural, a ser comprovada mediante trajetória profissional compatível, produção acadêmica ou técnica, experiência comprovada em projetos similares, premiações, publicações e demais elementos que evidenciem a excelência e a pertinência da atuação.

Esses profissionais atuarão exclusivamente na emissão de pareceres técnicos, avaliando a trajetória cultural dos proponentes inscritos, conforme os critérios estabelecidos no edital. Seus nomes também serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, garantindo-se a devida transparência do processo.

As contratações observarão as exigências legais e os princípios da administração pública, sendo realizadas conforme a demanda específica do edital e em consonância com a necessidade de assegurar a adequada e criteriosa avaliação técnica das propostas culturais apresentadas.

Atenção! Caberá à Comissão de Seleção a condução de todas as etapas procedimentais formais do certame, incluindo verificação documental, deliberações administrativas e homologações. A análise do trabalho artístico/cultural dos proponentes, entretanto, será realizada **exclusivamente** pelos pareceristas contratados, conforme suas áreas de especialidade e os critérios definidos neste edital.

6.2. Quem não pode analisar as propostas

Os pareceristas técnicos designados para subsidiar a Comissão de Seleção, bem como seus respectivos suplentes, estarão impedidos de participar da análise e emissão de pareceres sobre as trajetórias culturais de proponentes nos quais se configure conflito de interesse ou quebra da imparcialidade. São consideradas hipóteses de impedimento:

I – Quando houver interesse direto, pessoal ou financeiro, do parecerista na matéria analisada;

II – Quando o parecerista tiver participado da elaboração dos documentos apresentados, em qualquer etapa ou condição, ainda que de forma não formalizada;

III – Quando, tratando-se de pessoa jurídica ou grupo/coletivo cultural, o parecerista:

- Tiver integrado o quadro societário da entidade proponente nos últimos dois anos;
- Tiver sido membro do grupo ou coletivo cultural nos últimos dois anos; ou
- Quando essas situações forem verificadas em relação a seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – Quando o parecerista for parte em processo judicial ou administrativo em que figure como interessado o agente cultural proponente, seu cônjuge ou companheiro.

Caso o parecerista se enquadre em qualquer das hipóteses acima, deverá comunicar formalmente seu impedimento à Comissão de Seleção antes do início da análise da proposta e se abster de qualquer manifestação ou participação no julgamento da proposta. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar a nulidade dos atos praticados, conforme os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a administração pública.

Atenção! Consideram-se parentes até o terceiro grau, para fins do item III, as seguintes pessoas: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a), cunhado(a).

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Alagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 02.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de seleção serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT/AL.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos documentos de inscrição, visto que não haverá nova avaliação.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Na hipótese de não preenchimento integral das vagas previstas para determinada categoria, os recursos financeiros correspondentes poderão ser realocados, **preferencialmente** para a categoria com maior demanda, desde que observada a viabilidade técnica e orçamentária da redistribuição.

Caso, ao final do certame, ainda haja saldo orçamentário remanescente em razão do não comprometimento da totalidade dos recursos disponibilizados, a **SECULT/AL** poderá destinar esse montante à abertura de novos editais ou ao reforço de outros chamamentos públicos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc no Estado de Alagoas, conforme critérios de oportunidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e alinhamento com os objetivos da política pública de fomento cultural.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final de seleção, por meio do CUCA ou de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>)

IV – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

VI – Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de lançamento do certame, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de lançamento do certame, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII – Conta bancária específica para recebimento dos recursos em nome do proponente.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! As Certidões Negativas de Débito (CNDs), deverão estar dentro do prazo de validade no período da análise de habilitação. Propostas que apresentarem certidões vencidas serão automaticamente inabilitadas.

Atenção! Se o proponente **deixar de enviar** qualquer documentação elencada, a proposta será **inabilitado**, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 8.1, **vedada** a inclusão de documentos na fase recursal.

Atenção! Caso o agente cultural apresente **certidões positivas** não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

Atenção! No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da SECULT, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com a identificação do edital, da proposta e do proponente, seguindo a programação do cronograma, com contagem dos prazos a partir

do primeiro dia útil posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

Atenção! Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: *NOME DO PROPONENTE*

EDITAL N° 24/2025- PRÊMIO AO ARTESANTO

CATEGORIA 1 – PEQUENOS ARTESÃOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise do recursos e o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrito, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 07** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no momento da habilitação.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura, o agente cultural receberá os recursos em **qualquer conta bancária em seu nome**, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. Já o valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	08/12/2025 a 12/01/2026
Período de análise do mérito	19/01/2026 a 19/02/2026
Resultado preliminar da análise do mérito	24/02/2026
Período de interposição de recursos à análise do mérito	25/02/2026 a 27/02/2026
Período de análise dos recursos à análise do mérito	28/02/2026 a 06/03/2026
Resultado da análise dos recursos	13/03/2026
Resultado final da análise de mérito	13/03/2026
Período de habilitação	14/03/2026 a 23/03/2026
Período de análise da habilitação	23/03/2026 a 25/03/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	26/03/2026

Período de interposição de recursos	27/03/2026 a 31/03/2026
Período de análise dos recursos à habilitação	27/03/2026 a 02/04/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	07/04/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	07/04/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	08/04/2026 a 10/04/2026
Período de Pagamento	13/04/2026 a 01/05/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Desclassificação das propostas

Os proponentes que apresentem em seus documentos de inscrição quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2. Da análise das reservas de vagas e critérios territoriais na construção do resultado

Na elaboração do resultado final, a comissão de seleção observará o cumprimento das reservas de vagas previstas neste edital, bem como dos critérios territoriais eventualmente estabelecidos, de modo a garantir a representatividade de grupos sociais e a distribuição equilibrada dos recursos entre diferentes regiões.

Caso necessário, a comissão poderá promover ajustes na ordem de classificação das propostas habilitados para assegurar o atendimento dessas diretrizes, respeitando os princípios da isonomia, do interesse público e das finalidades da política cultural adotada.

11.3. Como serão aplicadas as cotas e os critérios territoriais no resultado final

Depois que todos os proponentes forem avaliados e receberem suas notas, será feita uma lista com a classificação geral, do maior para o menor ponto. Em seguida, essa lista será ajustada para garantir que as cotas e a distribuição territorial sejam respeitadas, seguindo os passos abaixo:

I – Primeiro, serão aplicadas as cotas (reservas de vagas): a comissão vai verificar quantos precisam ser selecionados para atender os grupos que têm direito às cotas, como pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência. Se não houver pessoas desses grupos já incluídas entre os mais bem pontuados, serão chamados os melhores colocados dentro de cada grupo para que as vagas sejam preenchidas.

II – Depois, será verificada a distribuição das propostas por território: a comissão também vai analisar se os selecionados estão bem distribuídos entre as regiões administrativas de Alagoas, conforme previsto no **Anexo 01** deste edital. Se algum lugar estiver sem representação ou com poucas propostas aprovadas, poderão ser feitos ajustes na lista, trocando os últimos colocados por propostas de regiões que ainda não tenham sido contempladas, desde que eles também possuam a pontuação mínima exigida para a aprovação.

Esse ajuste será feito com cuidado e transparência, respeitando sempre a nota das propostas dentro de cada grupo ou território. O objetivo é garantir que os recursos cheguem a mais pessoas, lugares e realidades diferentes, promovendo a inclusão e o acesso justo à cultura.

11.4. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://secult.al.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nas mídias sociais oficiais da SECULT/AL (@secultal).

11.5. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabalagoas@gmail.com ou através do canais de atendimento informados no site da SECULT/AL.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

11.6. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

11.7. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias, reservas de vagas e distribuição territorial;

Anexo 02 – Critérios de avaliação;

Anexo 03 – Formulário de Inscrição;

Anexo 04 – Declaração étnico-racial;

Anexo 05 – Declaração para PCD;

Anexo 06 – Formulários de interposição de recurso;

Anexo 07 – Termo de Premiação Cultural;

Maceió – AL, 03 de dezembro de 2025.

Mellina Torres Freitas
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas